BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Administração Estatal e Função Pública:

Diploma Ministerial n.º 36/2022:

Aprova o Quadro de Pessoal do Laboratório de Engenharia de Moçambique, Instituto Público e revoga o Quadro de Pessoal do Laboratório de Engenharia de Moçambique, aprovado pelo Diploma Ministerial n.° 32/2018, de 2 de Abril.

Diploma Ministerial n.º 37/2022:

Aprova o Classificador de Informações Classificadas do Ministério dos Combatentes.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA

Diploma Ministerial n.º 36/2022

de 1 de Abril

Havendo necessidade de rever o Quadro de Pessoal do Laboratório de Engenharia de Moçambique, Instituto Público, aprovado pelo Diploma Ministerial n.° 32/2018, de 2 de Abril, ao abrigo do disposto no inciso *v* da alínea *a*), do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 39/2020, de 28 de Dezembro, a Ministra da Administração Estatal e Função Pública , determina:

Artigo 1. É aprovado o Quadro de Pessoal do Laboratório de Engenharia de Moçambique, Instituto Público, constante do mapa em anexo, que é parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento de lugares no presente quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. È revogado o Quadro de Pessoal do Laboratório de Engenharia de Moçambique, aprovado pelo Diploma Ministerial n.° 32/2018, de 2 de Abril.

Art. 4. O presente Diploma Ministerial entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Ministério da Administração Estatal e Função Pública, Maputo, aos, 28 de Dezembro de 2021. — A Ministra, *Ana Comoane*.

Quadro de Pessoal do Laboratório de Engenharia de Moçambique, Instituto Público

N.°	Funções de Direcção, Chefia e Confiança	Direcção Geral	SMCE	SGHVC	GJ	DQ	DPA	DRH	RA	Total
1	Director-Geral	1	0	0	0	0	0	0	0	1
2	Director-Geral Adjunto	1	0	0	0	0	0	0	0	1
3	Director de Serviços Centrais	0	1	1	0	0	0	0	0	2
4	Chefe de Departamento Central Autónomo	0	0	0	0	1	1	1	0	3
5	Chefe do Gabinete Jurídico	0	0	0	1	0	0	0	0	1
6	Chefe de Departamento Central	0	2	2	0	0	0	0	0	4
7	Chefe de Repartição Central Autónomo	0	0	0	0	0	0	0	1	1
8	Chefe de Repartição Central	0	0	0	0	0	2	0	0	2
9	Secretário Executivo	1	0	0	0	0	0	0	0	1
10	Chefe de Secretaria Geral	0	0	0	0	0	1	0	0	1
	Total	*3*	*3*	*3*	*1*	*1*	*4*	*1*	*1*	*17*
	Carreiras de Regime Geral									
1	Especialista	0	0	0	1	0	1	1	0	3
2	Técnico Superior de Administração Pública de N1	0	0	0	0	0	1	1	0	2
3	Técnico Superior de N1	0	2	1	2	0	4	1	2	12
4	Técnico Especializado	0	4	4	0	1	1	0	0	10
5	Técnico Profissional em Administração Pública	0	0	0	0	0	2	2	0	4
6	Técnico Profissional	0	0	0	0	0	3	0	1	4
7	Técnico	0	2	2	0	0	1	1	0	6
8	Assistente Técnico	1	3	9	0	0	3	0	0	16
9	Agente Técnico	0	2	2	0	0	1	0	0	5
10	Auxiliar Administrativo	1	0	0	0	0	4	0	0	5
11	Operário	0	0	0	0	0	2	0	0	2
12	Agente de Serviço	0	1	0	0	0	0	0	0	1
	Total	*2*	*14*	*18*	*3*	*1*	*23*	*6*	*3*	*70*
	Carreiras Específicas									
1	Técnico Superior do Laboratório de N1	0	7	7	0	1	0	0	0	15
2	Técnico Profissional do Laboratório	0	5	5	0	1	1	0	0	12
	Total	*0*	*12*	*12*	*0*	*2*	*1*	*0*	*0*	*27*
	Carreiras de Regime Especial Diferenciadas									
	Carreira de Investigação Científica									
1	Investigador Coordenador	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	Investigador Principal	0	1	1	0	0	0	0	0	2
3	Investigador Auxiliar	0	2	3	0	0	0	0	0	5
4	Investigador Assistente	0	4	4	0	0	0	0	0	8
5	Investigador Estagiário	0	3	4	0	1	0	0	0	8
	Total	*0*	*10*	*12*	*0*	*1*	*0*	*0*	*0*	*23*
	Carreiras de Regime Especial Não Diferenciado									
1	Técnico Superior de Tecnologia de Informação e Comunicação N1	0	0	0	0	0	1	0	0	1
2	Técnico Profissional de Tecnologia de Informação e Comunicação	0	0	0	0	0	2	0	0	2
	Total	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*3*	*0*	*0*	*3*
Total Geral		**5**	**39**	**45**	**4**	**5**	**31**	**7**	**4**	**140**

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA

Diploma Ministerial n.º 37/2022

de 1 de Abril

Havendo necessidade de complementar o Sistema Nacional de Arquivos do Estado, SNAE, ao abrigo do disposto no artigo 3 do Decreto n.º 84/2018, de 26 de Dezembro, a Ministra da Administração Estatal e Função Pública, determina:

1. É aprovado o Classificador de Informações Classificadas do Ministério dos Combatentes.

2. O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Maputo, aos 1 de Fevereiro de 2022. – A Ministra, *Ana Comoane*.

Classificador de Informações Classificadas do Ministério dos Combatentes

1. Apresentação e Recomendações Gerais

No âmbito do Decreto n.º 84/2019, de 26 de Dezembro que aprova o Sistema Nacional de Arquivos do Estado (SNAE), foi aprovado o Classificador de Informações Classificadas para as actividades comuns na Administração Pública, cabendo a cada sector elaborar a proposta de Classificador de Informações Classificadas de acordo com as suas especificidades nos termos do Artigo n.º 84 do Decreto n.º 30/2001, de 15 de Outubro.

E na perspectiva de assegurar a implementação das normas de Segredo do Estado no que tange a correcta classificação de informações, do Ministério dos Combatentes, criada nos termos do Decreto Presidencial n.º 1/2010, de 15 de Janeiro produziu o presente Classificador de Informações Classificadas, contendo nele arroladas as informações desta natureza, que servirá de um instrumento orientador na atribuição de graus de classificação às informações produzidas pelos funcionários desta instituição.

2. Classificador de Informações Classificadas do Ministério dos Combatentes

N/O	Designação	Grau de Classificação	Período de Restrinção	Nível de Acesso
	Grau Confidencial: É atribuída a classificação de Confidencial à informação e materiais cuja divulgação não autorizada possa: • Afectar a normal produção de bens e serviços fundamentais; • Ocasionar danos na actividade dos órgãos do Estado e suas dependências.			
1	Pesquisas da História da Luta de Libertação Nacional.	Confidencial	Até a divulgação	Necessidade de conhecer
2	Base de dados da História da Luta de Libertação Nacional.	Confidencial	Até a divulgação	Necessidade de conhecer
3	Projecto de edificação e habitações para combatentes.	Confidencial	Até a divulgação	Necessidade de conhecer
4	Depoimentos dos combatentes (entrevistas, biografias, *curriculum*).	Confidencial	Até a divulgação	Necessidade de Conhecer
5	Relatórios de pesquisa da História da Luta de Libertação Nacional.	Confidencial	Até a divulgação	Necessidade de Conhecer
6	Ficha de Registo para reconhecimento do combatente (Veterano e da Defesa da Soberania e Democracia).	Confidencial	Permanente	Necessidade de conhecer
7	Bónus de participação do combatente da Luta de Libertação Nacional.	Confidencial	Permanente	Necessidade de conhecer
8	Bónus de reinserção social do combatente da Defesa da Soberania e Democracia.	Confidencial	Permanente	Necessidade de conhecer
9	Fixação da pensão de sobrevivência do combatente.	Confidencial	Permanente	Necessidade de conhecer
10	Declarações hospitalares.	Confidencial	Permanente	Necessidade de conhecer
11	Declarações de passagens aéreas.	Confidencial	Permanente	Necessidade de conhecer
12	Declarações de incentivos fiscais.	Confidencial	Permanente	Necessidade de conhecer
13	Processos de contratação de investimento e financiamento de projectos aos combatentes.	Confidencial	Até 1 Ano	Necessidade de conhecer
14	Processos de amortização de financiamento dos projectos dos combatentes.	Confidencial	Até 1 Ano	Necessidade de conhecer
15	Processo de elaboração de folhetos e livros da História da Luta de Libertação Nacional.	Confidencial	Até 1 ano	Necessidade de conhecer

N/O	Designação	Grau de Classificação	Período de Restrinção	Nível de Acesso
	Grau Restrito **É atribuída a classificação de Restrito** à informação e materiais cuja divulgação não autorizada possa ser desvantajosa para a segurança do Estado e o desenvolvimento do bem-estar dos cidadãos da República de Moçambique.			
1	Processo de identificação de locais de importância histórica.	Restrito	Até a divulgação	Necessidade de conhecer
2	Processo de edificação de monumentos.	Restrito	Até a divulgação	Necessidade de conhecer
3	Formação de combatentes e seus filhos.	Restrito	Até a divulgação	Necessidade de conhecer
4	Distribuição de meios de compensação.	Restrito	Até a divulgação	Necessidade de conhecer
5	Visitas domiciliárias para combatentes com grande deficiência.	Restrito	Até a divulgação	Necessidade de conhecer

Preço — 20,00 MT

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.